



COMISSÃO DE DIREITOS, CIDADANIA E SEGURANÇA URBANA

PROCESSO 4569/2025

PROJETO DE LEI Nº 14.933, do Vereador **LEANDRO JERONIMO BASSON**, que dispõe sobre a limitação da participação de jogadores não residentes nos campeonatos amadores de futebol realizados no município.

PARECER Nº 185

A proposta ora em análise, do Vereador LEANDRO JERONIMO BASSON, tem por finalidade dispor sobre a limitação da participação de jogadores não residentes nos campeonatos amadores de futebol realizados no município.

Em que pese a louvável intenção do nobre autor, o projeto de lei em comento não encontra amparo quanto à competência legislativa do Município, conforme depreendemos da leitura do Parecer nº 569, da Procuradoria Jurídica da Edilidade.

O esporte, em sua essência, é uma ferramenta poderosa de inclusão e integração social. Limitar a participação de pessoas com base em seu endereço de residência vai contra o espírito comunitário e pode criar uma barreira entre os moradores do Município. Ademais, o futebol amador é, muitas vezes, um ponto de encontro e uma forma de construir laços de amizade e solidariedade, independentemente de onde se mora.

Assim, concluímos que a proposta pode ser vista como discriminatória, na medida em que cria uma distinção baseada em um critério que não se alinha com o propósito do esporte amador, que é a promoção da prática esportiva e da convivência.

Diante do exposto, esta relatora exara voto contrário à propositura.

É o parecer.

Sala das Comissões, 02 de setembro de 2025.

CARLA BASÍLIO
Presidente e Relator

LEANDRO JERONIMO BASSON
"Leandro Basson"

JOSÉ CARLOS FERREIRA DIAS
"Zé Dias"

PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"

QUÉZIA DOANE DE LUCCA
"Quézia de Lucca"





Para validar visite https://sapl.jundiai.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código C0ED-2B4C-5B20-AC7D

